



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2023019175

Folha nº 215

Rubrica: 19189

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual fornecimento de licença de software Autodesk AutoCad 2D LT, licença de software Autodesk AutoCad 3D, licença de software Autodesk Revit na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses. CATSER – 27502.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------|---|----------------------------------|-----|------------|-------------|
| 1 | Licença de software Autodesk AutoCad 2D LT, subscrição/assinatura (36 meses) CATSER 27502 | Subscrição/Assinatura (36 meses) | 50 | | |
| 2 | Licença de software Autodesk AutoCad 3D CATSER 27502 | | 10 | | |
| 3 | Licença de software Autodesk Revit CATSER 27502 | | 10 | | |
| TOTAL | | | | | |

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.2.1 - O Item 01 refere-se ao software AutoCad LT (LITE) – software de desenhos e projetos em 2D, com os aplicativos web e para dispositivos móveis;

1.2.1.1 Deverá permitir projetar, desenhar e documentar com a geometria 2D;

1.2.1.2 Deverá acessar um conjunto completo de ferramentas de edição, design e anotação;

[Signature]



- 1.2.1.3 Deverá permitir projetar e fazer esboços no navegador da web em qualquer computador;
- 1.2.1.4 Deverá permitir visualizar, editar, anotar e criar desenhos CAD em uma interface do usuário simplificada;
- 1.2.1.5 Deverá permitir trabalhar em qualquer dispositivo móvel (iOS ou Android), incluindo smartphones ou tablets;
- 1.2.2 - O **Item 02** refere-se ao software AutoCad – software para projetos em 2D e 3D, inclui conjuntos de ferramentas, além de aplicativos web e para dispositivos móveis;
- 1.2.2.1 Deverá permitir criar, anotar e projetar geometria em 2D e modelos em 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha; Deverá permitir automatizar tarefas como comparar desenhos, adicionar blocos, criar agendamentos e muito mais;
- 1.2.2.2 Deverá permitir personalizar com APIs e aplicativos complementares;
- 1.2.2.3 Deverá incluir recursos específicos da indústria e objetos inteligentes para arquitetura, engenharia mecânica, projeto elétrico e muito mais;
- 1.2.2.4 Deverá permitir automatizar plantas de piso, elevações e seções;
- 1.2.2.6 Deverá permitir gerar automaticamente anotações, camadas, agendamentos, listas e tabelas
- 1.2.2.7 Deverá permitir utilizar fluxo de trabalho controlado por regras para impor normas do setor com precisão;
- 1.2.2.8 Deverá permitir visualizar, editar, anotar e criar desenhos em qualquer lugar usando os aplicativos AutoCAD para desktop, para dispositivos móveis ou para o navegador da Web
- 1.2.3 - O **Item 03** refere-se ao software AutoCad Revit – Software de BIM multidisciplinar para projetos coordenados e de maior qualidade;
- 1.2.3.1 Deverá permitir criar projetos coordenados, consistentes e completos baseados em modelos;
- 1.2.3.2 Deverá permitir que os colaboradores de todas as áreas trabalhem em conjunto no Revit, que ajudando-os a executar projetos com mais eficiência e com menos erros;
- 1.2.3.3 Deverá permitir que as equipes de projeto e construção colaborarem em projetos do Revit em qualquer lugar, a qualquer momento, usando Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling – BIM*);
- 1.2.4 - Deverão ser entregues as versões mais recentes disponíveis durante toda a vigência da subscrição;
- 1.2.5 - Deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 7 (sete) e superior;
- 1.2.6 - Deverá ser disponibilizado no sítio da internet do fabricante ou desenvolvedor, acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades;



- 1.2.7 - Garantir que os arquivos de distribuição dos programas estejam livres de defeitos, sob o uso normal e de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts, etc.);
- 1.2.8 - Garantir que cada versão dos softwares funcionará de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;
- 1.2.9 - As licenças e subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em nome da CONTRATANTE, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- 1.2.10 - Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças adquiridas;
- 1.2.11 - A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada, através de correspondência oficial do fabricante ou de distribuidor oficial no Brasil;

2 - DA JUSTIFICATIVA

O software *Autodesk AutoCad* é uma ferramenta de desenho assistido por computador (CAD) que reconhecidamente revolucionou a indústria em seu segmento e que possui a maior base de usuários no mundo utilizando na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e outros desenhos técnicos. Por essa razão, é o software adotado pelo corpo técnico de engenheiros, arquitetos e projetistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR por possuir convergência com sua base de conhecimento e aptidões técnicas. Este fato impôs, de forma empírica, a padronização do referido software no que tange aos projetos de desenho assistido por computador.

Atualmente a PMAR já dispõe de licenças de AutoCad em utilização tanto nas versões mais antigas, quando as licenças comercializadas pela fabricante eram perpétuas, quanto versões mais recentes sob novo licenciamento através de subscrições (assinaturas) na modalidade *Software as a Service* – SaaS. Sendo assim, a escolha pelo referido software visa evitar qualquer eventual problema de incompatibilidades de recursos e funções nos trabalhos já existentes ou a queda de produtividade de profissionais com transição para outro software CAD.

Desta feita, o presente registro de preços tem por finalidade suprir as necessidades da PMAR, sobretudo dos setores de obras e convênios, que no uso de suas atribuições necessitam desta ferramenta para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e afins.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa do quantitativo das licenças teve como parâmetro o número de servidores da PMAR (Engenheiros Cíveis e Arquitetos) que necessitam utilizar os referidos softwares para desenvolver os diversos projetos do Município em suas respectivas áreas.

As licenças adquiridas de CAD SEPH existem no quadro efetivo da PMAR 24 (vinte e



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

P.M.A.R.
Proc. n.º 20.23019/176
Folha 219
19/11/89
Rúbrica

| | |
|-----------|-------------|
| PMAR | |
| Proc. N.º | 2023019/176 |
| Folha N.º | 219 |
| Rúbrica | |

quatro) Engenheiros Civis, 24 (vinte e quatro) Arquitetos e em momentos pontuais poderá ocorrer novo Processo Seletivo por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Administração Pública. Foi considerado ainda, o número de licenças existentes no Parque Tecnológico da PMAR, que tem prazo de validade, por tratar-se de assinatura, e precisarão imediatamente ser renovadas tão logo vençam, afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos dos profissionais que as utilizam, evitando assim qualquer tipo de transtorno para o Município.

A escolha pela vigência de 36 (trinta e seis) meses para a subscrição/assinatura se justifica pela economia de escala em relação às assinaturas mensais ou anuais, habitualmente praticadas para esse tipo de licenciamento.

3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte natureza de despesa: 33904006.

4 - DOS PRAZOS

- 4.1 - A proposta de preços é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.
- 4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 4.3 - A entrega será parcelada. O prazo de entrega das assinaturas dos Softwares Autodesk AutoCad 2D LT, Softwares Autodesk 3D e Autodesk Revit, será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 - As licenças deverão ser entregues na Superintendência de Tecnologia da Informação, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, S/Nº – Centro – Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 5.2 - Caso a entrega se restrinja ao fornecimento de códigos e chaves, estas poderão ser encaminhadas para o e-mail manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br, através de certificado de licenciamento, constando todas as informações referentes às licenças, tais como número de série / registro / ativação, período de validade, endereço eletrônico para download do software, e todas as instruções para a devida instalação, validação e ativação.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota



de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Planejamento e Parcerias, através da Superintendência de Tecnologia da Informação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - Credenciar, junto à Secretaria de Planejamento e Parcerias, funcionário que atenderá às Ordens de Serviço, objeto do presente Edital de Pregão.

7.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

7.1.4 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.5 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.6 - Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.7 - Fornecer as assinaturas dos Softwares de forma condizente ao serviço solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.8 - Efetuar a entrega das assinaturas dos Softwares, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.1.9 - A CONTRATADA deve fornecer assinaturas válidas para o período de 36 (trinta e seis) meses e durante esse período deve fornecer suporte técnico, via internet ou por telefone, para instalação e utilização dos softwares.

7.1.10 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega das assinaturas, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam



mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.3 - Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação de serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.4 - Rejeitar as assinaturas no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.6 - Exercer a fiscalização da contratação.

7.2.7 - Reservar à fiscalização da Secretaria de Planejamento e Parcerias, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.8 - Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização das faltas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

8.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas



convenientes.

8.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SANÇÕES

9.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá as seguintes exigências:

9.1.1 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

9.1.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.3 - O aceite do setor competente da Secretaria de Planejamento e Parcerias, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.4 - Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, os itens contratados que não forem compatíveis com as características exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.6 - O Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

P.M.A.R.
Proc. nº 2023019175
Folha 223
19/05/23
Rúbrica

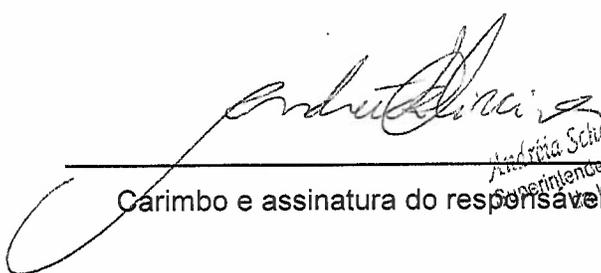
| |
|----------------------|
| PMAR |
| Proc. N.º 2023019175 |
| Folha N.º 223 |
| 19/05/23 |
| Rúbrica |

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

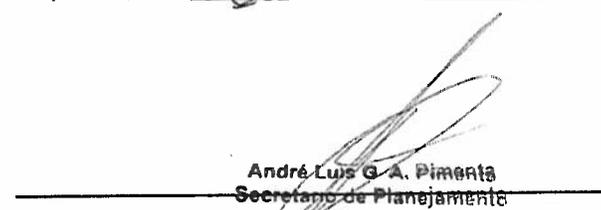
- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º, Súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 12 de Maio de 2023.


Carimbo e assinatura do responsável

Andriana Schaefer C. Oliveira
Superintendente de Tecnologia da Informação

Aprovo, em 12 de maio de 2023.


André Luis G. A. Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias
Carimbo e assinatura do Secretário

| | | |
|---|---|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Processo nº 2023019175 Folha nº <u>225</u> Rubrica: <u>[Signature]</u> 19/11/23 |
|---|---|--|

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

| | | |
|---|---|---|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>277</u> Rubrica: <u>10480</u> |
|---|---|---|

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 043/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(a) seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p> | <p>Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>228</u> Rubrica: <u>19/11/89</u></p> |
|---|---|---|

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 043/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representado(a) pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

| | | |
|---|---|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>229</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u> |
|---|---|--|

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 043/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

| | | |
|---|--|-------------------------------|
|  | Estado do Rio de Janeiro | Processo nº 2023019175 |
| | MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS | Folha nº <u>230</u> |
| | Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Rubrica: <u>J 191189</u> |

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

No dia XX do mês de XXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, com endereço na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário XXXXXXXX, localizado a XXXXXXXX – Bairro: XXXXXX – CEP: XXXXX-XXX – Cidade: XXXXXXXX, Estado: XX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Tel.: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: XXX@XXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | | | Valor Unitário | Marca |
|------|--|--|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | |
| 01 | Licença de software Autodesk AutoCad 2D LT, subscrição/assinatura (36 meses) CATSER 27502 | Subscrição / Assinatura (36 meses) | 50 | 50 | 250 | | |
| 02 | Licença de software Autodesk AutoCad 3D CATSER 27502 | Assinatura 36 meses | 10 | 10 | 50 | | |
| 03 | Licença de software Autodesk Revit CATSER 27502 | Assinatura 36 meses | 10 | 10 | 50 | | |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para

| | | |
|---|---|---|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>231</u> Rubrica: <u>19/08/23</u> |
|---|---|---|

Formação do Cadastro de Reserva, e o artigo 2º inciso II do Decreto 9.829/2015 encontram-se contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência..

O Edital do Pregão nº 043/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023019175 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DA BENEFICIÁRIA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

NOME DO REPRESENTANTE

| | | |
|---|---|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos | Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>232</u> Rubrica: <u>[assinatura] 19689</u> |
|---|---|--|

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p> | <p>Processo nº <u>2023019175</u> Folha nº <u>238</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u></p> |
|---|---|---|

ANEXO IX

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Praça Guarda Marinha Greenhalgh nº 59, 2º andar, Centro Angra dos Reis, conforme item 5 do Termo de Referência